

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 004, de 08 de setembro de 2014.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA PRÓ - REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO PRÓ - REITORIA DE PLANEJAMENTO

Regulamenta as regras e procedimentos relativos à utilização do Sistema de Gestão de Recursos Humanos do Estado de Santa Catarina (SIGRH) para pagamento de bolsistas, estagiários e beneficiários de auxílios financeiros da UDESC, e controle dos quantitativos para pagamento de seguro de vida e acidentes pessoais em favor destes e outros estudantes, nos casos em que a UDESC esteja obrigada a contratar.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UDESC, no uso de suas atribuições constantes do inciso IV do art. 22 e inciso V do art. 27 do Regimento Geral da UDESC;

RESOLVEM:

Art. 1º Esta Instrução Normativa visa estabelecer regras e procedimentos relativos à utilização do Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH), orientando a Administração da UDESC quanto ao gerenciamento do pagamento de bolsistas, estagiários e beneficiários de auxílios financeiros da UDESC, bem como controle dos quantitativos para pagamento de seguro de vida e acidentes pessoais destes e outros estudantes, nos casos em que a UDESC esteja obrigada a contratar.

Art. 2º É obrigatório o uso do SIGRH em todos os Órgãos da UDESC, a partir do dia 1º de outubro de 2014, no que se refere ao pagamento de bolsistas, estagiários e beneficiários de auxílios financeiros da UDESC.

Parágrafo único. O disposto nesta Instrução Normativa quanto às regras e procedimentos relativos à utilização do SIGRH não se aplica ao pagamento de bolsistas e beneficiários de auxílios financeiros com recursos de Convênios.

Art.3º É obrigatória a utilização SIGRH em todos os Órgãos da UDESC, a partir do dia 1º de outubro de 2014, para controle dos quantitativos para pagamento do seguro de vida e acidentes pessoais de bolsistas, estagiários, beneficiários de auxílios financeiros e outros estudantes, nos casos em que a UDESC esteja obrigada a contratar.

Art. 4º O cadastramento dos programas e o registro da distribuição de vagas no SIGRH será realizado pela Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN), sendo que compete às Pró-Reitorias e aos Órgãos Suplementares Superiores responsáveis por supervisionar os programas o envio de comunicação interna à PROPLAN, solicitando e justificando a distribuição das vagas para os Centros de Ensino e Reitoria.



Art. 5º Para cada modalidade de bolsa, estágio ou auxílio haverá uma Pró-Reitoria ou Órgão Suplementar Superior responsável por supervisionar o programa, conforme segue:

- Bolsa de Estágio Não Obrigatório Pró-Reitoria de Extensão (PROEX);
- Bolsa de Apoio Discente Pró-Reitoria de Extensão (PROEX);
- Bolsa de Extensão Pró-Reitoria de Extensão (PROEX);
- Bolsa de Monitoria Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEN);
- Bolsa PROBIC (Programa de Bolsas de Iniciação Científica) Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG);
- Bolsa PROBIC AF (Programa de Bolsas de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas) - Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG);
- Bolsa PROBITI (Programa de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação) - Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG):
- Bolsa PROIP (Pró-Iniciação à Pesquisa) Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG);
- Bolsa Balcão Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG);
- Bolsa PROMOP (Programa de Bolsas de Monitoria em Pós-Graduação) Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG);
- Bolsa do PRORES (Programa de Residência) Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG);
- Bolsa PROME (Programa de Mobilidade Estudantil) Secretaria de Cooperação Interinstitucional e Internacional (SCII);
- Auxílio PRAPE (Programa de Auxílio Permanência Estudantil) Pró-Reitoria de Extensão (PROEX):
- Bolsa de Extensão Cultural Pró-Reitoria de Extensão (PROEX);
- Bolsa PIBIC (Programa Institucional de Iniciação Científica) Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG);
- Bolsa PIBIC-AF (Programa Institucional de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas) - Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG);
- Bolsa PIBITI (Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação) Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG);
- Bolsa DS (Demanda Social) Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG);
- Bolsa FAPESC (Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina) - Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG);
- Bolsa CNPq (Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico)
 Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG);
- Bolsa PIBID (Programa Institucional de Bolsa e Iniciação à Docência) Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEN).

§1º A responsabilidade por supervisionar os programas de estágios não remunerados e de atividades voluntárias compete à Direção de Centro a que corresponder a natureza da atividade.

§2º Para eventuais novas modalidades de bolsas e auxílios que necessitem de implementação de pagamento de bolsa, auxílio ou seguro vida e acidentes pessoais, caberá à Pró-Reitoria de Administração (PROAD) determinar o responsável por supervisionar o programa.



- **Art. 6º -** Os responsáveis pela seleção de bolsistas, estagiários, beneficiários de auxílios financeiros deverão enviar uma solicitação de cadastramento à respectiva Direção de Centro, Pró-Reitoria ou Órgão Suplementar Superior, que serão as responsáveis pelo cadastramento dos mesmos no SIGRH, conforme segue:
 - Bolsa de Estágio Não Obrigatório Direção de Extensão (DEX) ou Direção de Administração (DAD);
 - Bolsa de Apoio Discente Direção de Extensão (DEX) ou Direção de Administração (DAD);
 - Bolsa de Extensão Direção de Extensão (DEX);
 - Bolsa de Monitoria Direção de Ensino de Graduação (DEG);
 - Bolsa PROBIC (Programa de Bolsas de Iniciação Científica) Direção de Pesquisa e Pós-Graduação (DPPG);
 - Bolsa PROBIC AF (Programa de Bolsas de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas) - Direcão de Pesquisa e Pós-Graduação (DPPG);
 - Bolsa PROBITI (Programa de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação) Direção de Pesquisa e Pós-Graduação (DPPG);
 - Bolsa PROIP (Pró-Iniciação à Pesquisa) Direção de Pesquisa e Pós-Graduação (DPPG);
 - Bolsa Balcão Direção de Pesquisa e Pós-Graduação (DPPG);
 - Bolsa PROMOP (Programa de Bolsas de Monitoria em Pós-Graduação) -Direção de Pesquisa e Pós-Graduação (DPPG);
 - Bolsa do PRORES (Programa de Residência) Direção de Pesquisa e Pós-Graduação;
 - Bolsa PROME (Programa de Mobilidade Estudantil) Secretaria de Cooperação Interinstitucional e Internacional (SCII);
 - Auxílio PRAPE (Programa de Auxílio Permanência Estudantil) Pró-Reitoria de Extensão (PROEX);
 - Bolsa de Extensão Cultural Pró-Reitoria de Extensão (PROEX);
 - Bolsa PIBIC (Programa Institucional de Iniciação Científica) Direção de Pesquisa e Pós-Graduação;
 - Bolsa PIBIC-AF (Programa Institucional de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas) - Direção de Pesquisa e Pós-Graduação;
 - Bolsa PIBITI (Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação) -Direção de Pesquisa e Pós-Graduação;
 - Estagiários Não Remunerados e Voluntários Direção de Centro a que corresponder a natureza da atividade;
 - Bolsa DS (Demanda Social) Direção de Pesquisa e Pós-Graduação;
 - Bolsa FAPESC (Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina) - Direção de Pesquisa e Pós-Graduação;
 - Bolsa CNPq (Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico)
 Direção de Pesquisa e Pós-Graduação;
 - Bolsa PIBID (Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência) -Direção de Ensino de Graduação (DEG).

§1º A PROEX será responsável pelo cadastramento de bolsistas de Apoio Discente e de Estagiários Não Obrigatórios e Voluntários lotados na Reitoria.



- **§2º** As solicitações para o cadastramento de bolsistas, estagiários e beneficiários de auxílios financeiros no SIGRH devem estar devidamente autorizadas pelos responsáveis por supervisionar os programas, definidos no artigo 5º.
- §3º Compete aos responsáveis pelo cadastramento no SIGRH observar e controlar o efetivo registro da data fim do vínculo do estudante bem como suas prorrogações.
- §4º O cadastramento será realizado somente para fins de controle dos quantitativos para pagamento do seguro de vida e acidentes pessoais quando tratar-se de Bolsa Balcão, Bolsa PIBIC, Bolsa PIBIC-AF, Bolsa PIBITI, Bolsa DS, Bolsa FAPESC, Bolsa CNPq, Estagiários Não Remunerados e Voluntários.
- §5º Para eventuais novas modalidades de bolsas e auxílios que necessitem de implementação de pagamento de bolsa, auxílio ou seguro de vida e acidentes pessoais, caberá à Pró-Reitoria de Administração (PROAD) determinar o setor responsável pelo cadastramento.
- **Art. 7º** As faltas, afastamentos e suspensões que impliquem em interrupção de remuneração deverão ser informadas imediatamente pelo supervisor ou orientador do bolsista ou estagiário à Direção de Centro, Pró-Reitoria ou Órgão Suplementar Superior responsável pelo cadastramento, conforme previsto no artigo 6º.
- **Art. 8º** Os desligamentos de bolsistas, estagiários, beneficiários de auxílios financeiros e voluntários deverão ser informados imediatamente pelos respectivos supervisores, orientadores ou responsáveis, de acordo com normas específicas de cada Programa correspondente a natureza da atividade à Direção de Centro, Pró-Reitoria ou Órgão Suplementar Superior, a qual a bolsa, estágio, auxílio ou atividade voluntária estiverem vinculados, conforme artigo 6º, para registro no SIGRH, devendo observar o cronograma de processamento da folha de pagamento de bolsistas, estagiários e beneficiários de auxílios financeiros a fim de evitar pagamentos indevidos.
- **Art. 9º -** Nos casos em que não for possível o registro de desligamento no SIGRH observando o cronograma de processamento da folha de pagamento de bolsistas, estagiários e beneficiários de auxílios financeiros e que ocasionarem o recebimento de valores indevidos deverá ser providenciada a devolução do montante percebido indevidamente.
- §1º Compete aos responsáveis, conforme artigo 6º, informar aos bolsistas, estagiários e beneficiários de auxílio financeiro a obrigatoriedade de devolução dos valores recebidos indevidamente, mediante depósito identificado em agência e conta bancária da UDESC, nos moldes do Anexo I.
- §2º A Coordenadoria de Contabilidade (CCON) informará aos responsáveis, conforme artigo 6º, quando da confirmação da devolução dos valores recebidos indevidamente.
- **Art. 10 -** É de responsabilidade dos orientadores e supervisores de estagiários e bolsistas, a solicitação de pagamento retroativo, mediante envio de comunicação interna aos responsáveis, conforme artigo 6º, para registro no SIGRH.
- **Parágrafo Único -** O pagamento retroativo superior a 60 (sessenta) dias somente será permitido mediante justificativa e anuência da Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN).
- Art. 11 As solicitações de permissão de acesso, inclusão e exclusão de usuários, e suporte ao sistema SIGRH, serão encaminhadas pelas Direções de Centro, Pró-



Reitorias e Órgãos Suplementares Superiores, conforme artigo 6º, à Secretaria de Tecnologia de Informação e Comunicação (SETIC) que intermediará o atendimento junto à Secretaria de Estado da Administração do Governo do Estado de Santa Catarina (SEA/SC).

- **Art. 12** O treinamento no sistema SIGRH será realizado pela Secretaria de Estado da Administração do Governo do Estado de Santa Catarina (SEA/SC) por intermédio da Secretaria de Tecnologia de Informação e Comunicação (SETIC).
- **Art. 13** A migração dos dados do sistema de bolsas e estágios da UDESC para o sistema SIGRH será coordenado pela Secretaria de Tecnologia de Informação e Comunicação (SETIC) em conjunto com a equipe do Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH).
- **Art. 14** O descumprimento das disposições contidas nesta Instrução Normativa caracteriza infração funcional, a ser apurada em processo administrativo disciplinar.
- **Art. 15** Casos omissos a este documento, onde os sistemas exijam para a sua aplicação recursos ou procedimentos não previstos, serão submetidos à aprovação formal da PROPLAN/UDESC.
- **Art. 16** Fica revogada a Instrução Normativa 003/2014 de 17 de julho de 2014 e disposições em contrário.
- Art. 17 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 08 de setembro de 2014.

Vinícius Alexandre Perucci Pró-Reitor de Administração

Gerson Volney Lagemann Pró-Reitor de Planejamento



ANEXO I - IN 004/2014

ORIENTAÇÕES PARA DEVOLUÇÃO DE VALORES RECEBIDOS INDEVIDAMENTE

A devolução de valores recebidos indevidamente deverá ser efetuada mediante **depósito identificado**, através de guia de devolução obtida no site da Secretaria de Estado da Fazenda, no link:

http://depositoidentificado.sef.sc.gov.br/Controles/GeraDeposito.aspx

Instruções para preenchimento:

- Selecionar no campo "Órgão" a opção "4522 FUNDACAO UNIVER. DO ESTADO DE SC – UDESC";
- Selecionar no campo "Banco" a opção "BANCO DO BRASIL S.A";
- Selecionar no campo "Conta Corrente" a opção "903.000-X";
- Descrever no campo "Finalidade" a que bolsa/estágio/auxílio se refere a devolução, o Centro de Ensino ao qual o benefício esteja vinculado, bem como o mês e ano de referência. Exemplo: "Devolução de Bolsa de Monitoria do CAV/UDESC, referente ao mês de Janeiro/2013".
- Escrever no campo "Depositante" o nome do beneficiário da bolsa/estágio/auxílio que estiver devolvendo os valores recebidos indevidamente;
- Escrever no campo "CPF/CNPJ" o número do CPF do beneficiário da bolsa/estágio/auxílio que estiver devolvendo os valores recebidos indevidamente;
- Escrever no campo "Fone de Contato" o número de telefone de contato do beneficiário da bolsa/estágio/auxílio que estiver devolvendo os valores recebidos indevidamente;
- Escrever no campo "Valor do Depósito" o valor total dos recursos recebidos indevidamente e que estão sendo devolvido.
- Ao completar o preenchimento de todos os campos do formulário, deverá clicar no botão "Inserir" à esquerda da página.
- Feito isso, será emitida a guia a qual deverá ser impressa, paga e entregue à Direção, Pró-Reitoria ou Secretaria responsável pela bolsa/estágio/auxílio, conforme definido no artigo 5º desta Instrução Normativa.

